

REQUERIMENTO Nº

111/2017

O Vereador José Rollemberg Araújo Castro no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Considerando que** a Poda Drástica consiste no rebaixamento radical da copa das árvores, sem qualquer critério técnico, sendo que em alguns casos, nem mesmo os troncos são poupados;

**Considerando ainda que**, a prática da poda drástica infringe o artigo 49 da Lei Federal nº 9605/98 (Lei dos Crimes Ambientais): "Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia." a Pena é de três meses a um ano, ou multa. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

**Considerando ainda que**, a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul neste início de governo vem aplicando esse tipo de poda nas árvores dos logradouros públicos, o que tem gerado grandes críticas por parte da população, que ao mesmo tempo apoia a Poda das árvores, mas exige um mínimo de critério no manejo destas árvores.

É importante destacar que este Vereador presenciou recentemente uma Poda de aproximadamente 9 (nove) árvores em frente a Escola Municipal Thereza Siqueira Mendes, conforme foto em anexo, e detectou uma poda drástica onde nem mesmo os troncos das árvores foram poupados.

Importante destacar que neste caso em específico as árvores estavam encontrando fios de telefone e energia, mesmo assim a Poda ficou muito abaixo do aceitável e a sensação de mutilação da vegetação evidente.

**Requer** à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, ao Senhor **Ademir Maschio**, Prefeito Municipal, solicitando às providências que se fizerem necessárias, no sentido de prestar a esta edilidade as seguintes informações:

- Porque a Administração utilizou de Poda Drástica nas árvores localizadas na frente da Escola Municipal Thereza Siqueira Mendes?
- A Prefeitura de Santa Fé do Sul possui alguma regulamentação que visa garantir um processo de poda sustentável, padronizada e legal?
- Se sim, como a Prefeitura implementa essas ações no sentido de garantir o manejo adequado da arborização de Santa Fé do Sul?

**JUSTIFICATIVA:**

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para a população.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
APROVADO  
em Sessão de

28/11/2017

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
21 de Setembro de 2017

José Rollemberg Araújo Castro  
Vereador PMDB

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

22 SET. 2017

PROT. Nº 511

PROTOCOLO